



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul

PORTARIA N.º 001/2020

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL
DAS AUDIÊNCIAS NA VARA DO TRABALHO
DE LARANJEIRAS DO SUL.

O DOUTOR JOÃO LUIZ WENTZ, Juiz Titular de Vara do Trabalho, no exercício da Jurisdição da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR, nos uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) O Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Audiências, Mandados e Perícias, instituído pelo Ato nº 133/2020, de 9 de setembro de 2020;
- b) O Ato Conjunto Presidência-Corregedoria do E. TRT-9 nº 3, de 22 de setembro de 2020, que em seu art. 4ª fixa a competência para o Juiz Titular de Vara única disciplinar os atos a que se refere;

RESOLVE,

Art. 1º. As audiências, conforme preconizadas no art. 3º, I, do referido Ato Conjunto, realizar-se-ão entre 13h30 e 16h, com intervalo (para desinfecção da sala de audiências e rol de espera) entre umas e outras de, no mínimo 30 minutos, entre o horário estimado para o término da audiência anterior e o marcado para início da próxima, a fim de se evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Ocorrendo situações de atraso na audiência anterior, de modo que seu fim venha a se aproximar do início da próxima, as partes desta serão orientadas a aguardarem do lado de fora das dependências da Unidade, até que seja concluída a desinfecção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul

Art. 2º. O acesso de partes, testemunhas e procuradores fica restrito a, no máximo, 25 pessoas, segundo o quantitativo fixado para a Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul na Tabela de Capacidade Máxima Simultânea dos Fóruns, anexa ao referido Ato Conjunto.

§ 1º. O acesso de pessoas será controlado por vigilante designado para essa atividade na porta de entrada da Unidade, que fará a medição de temperatura, solicitará que a pessoa limpe a sola do calçado no tapete sanitizante, utilize-se adequadamente de máscara e descontamine as mãos com álcool em gel 70º.

§ 2º. O acesso ao rol de espera fica restrito às pessoas que participarão da audiência.

§ 3º. Terminada a audiência e após a desinfecção do ambiente, será liberado o acesso às pessoas da próxima audiência e, assim, sucessivamente, salvo eventual excepcionalidade a ser conferida e validada pelo senhor Diretor de Secretaria.

§ 4º. Às pessoas que se recusarem às medidas de ingresso ou que apresentem temperatura igual ou superior a 37,8 °C será fornecida declaração de que foi orientada a não ingressar nas dependências da Unidade, conforme modelo constante do Anexo II do Ato Conjunto em referência.

Art. 3º. Encerrada a última audiência as portas da Unidade serão fechadas.

Art. 4º. Permanece suspenso o atendimento presencial ao público pela Secretaria da Unidade.

PUBLIQUE-SE.

AFIXE-SE em local próprio.

COMUNIQUE-SE à Seccional da OAB.

ENCAMINHE-SE via à Presidência e Corregedoria Regionais.

Laranjeiras do Sul, 13 de outubro de 2020.

JOÃO LUIZ WENTZ

Juiz Titular de Vara do Trabalho